

Publicado (a) no
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**
No dia ____/____/____
Edição nº ____ Página ____
Publicado por: ____
Cód. Identificador: ____



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

LEI ORDINÁRIA Nº 533, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Cria a gratificação para a função de Pregoeiro no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São José do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a gratificação ao servidor ocupante da função de Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado (a) no
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**
No dia ____/____/____
Edição nº ____ Página ____
Publicado por: ____
Cód. Identificador: ____



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**